



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA

"Centro Administrativo Gervásio Dal Ri"

LEI MUNICIPAL Nº. 2.211/17.

IBARAMA, 16 DE MARÇO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SEM CONCURSO PÚBLICO, ATRAVÉS DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 02 (DOIS) GARIS E 01 (UM) OPERÁRIO.

ANDRÉ CARLOS DA CAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público e sem concurso público, através de Processo Seletivo Simplificado, pelo prazo de até 10 (dez) meses, 02 (dois) Garis e 01 (um) Operário para atuarem na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Trânsito.

Art.2º. Os Contratos de que trata o artigo anterior. serão de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico Municipal.

Art.3º Os requisitos exigidos para contratação do servidor, na forma desta Lei, bem como suas atribuições e vencimentos estão constantes no anexo único desta Lei.

Art. 4º. As despesas desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, aos dezesseis dias do mês de Março de 2017.

  
ANDRÉ CARLOS DA CAS  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
ODILO NILO KESSELER  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO NO MURAL  
PREFEITURA IBARAMA

36 1 MAR 20 17

A 30 1 MAR 20 17

  
Secretário de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA

"Centro Administrativo Gervásio Dal Ri"

ANEXO ÚNICO

**GARI**

**Descrição Sintética:** Desenvolver trabalhos rotineiros de limpeza das vias e praças públicas do Município.

**Descrição Analítica:** Manter as vias e praças públicas do Município limpas; recolher lixo doméstico e de estabelecimentos comerciais nos horários determinados pela Prefeitura; realizar capinas nas vias e praças públicas; podar árvores ornamentais de vias e praças públicas; realizar trabalhos de jardinagem quando solicitados, manter terrenos e passeios de propriedade do Patrimônio Público Municipal, cultivar canteiros de praças e jardins públicos, varrer as vias e praças públicas recolhendo os lixos, executar outras tarefas correlatas determinadas pelos seus superiores.

**Condições de Trabalho:**

- Gerais: Carga Horária Semanal de 40 (quarenta) horas;
- Vencimento: Padrão 1 - R\$ 825,98

**Requisitos para Ingresso:**

- Idade Mínima: 18 anos completos;
- Instrução: Nível de 3ª série do Ensino Fundamental

**OPERARIO**

**Descrição Sintética:** Realizar trabalhos braçais em geral.

**Descrição Analítica:** Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de via públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.); aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de currais, terrenos baldios e praças; alimentar animais sob supervisão; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; executar tarefas afins.

**Condições de Trabalho:**

- Gerais: Carga Horária Semanal de 40 (quarenta) horas;
- Vencimento: Padrão 1 - R\$ 825,98

**Requisitos para Ingresso:**

- Idade Mínima: 18 anos completos;
- Instrução: Nível de 3ª série do Ensino Fundamental

AD